



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015  
Telefone: (19) 3866-8600

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 1176/25**

O MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal/SP, CEP 13.835-015, Telefone: (19) 3866- 8600, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 06/10/2025, ÀS 08:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>educacao2_compras@conchal.sp.gov.br</b>

**DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem sua atividade econômica compatível com o objeto.

**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail supracitado, até a data estipulada acima, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no termo de referência abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

Os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na Divisão de Compras do Município, localizada na Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal-SP, CEP: 13.835- 015 ou preferencialmente encaminhados no e-mail supracitado, fazendo referência ao número do processo administrativo.

**SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

Não estando, à empresa que apresentou o menor valor, habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

**DO OBJETO:**

Conforme termo de referência abaixo:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste termo a aquisição de calçado de segurança (EPI) para proteção dos pés dos servidores da cozinha piloto do Município de Conchal/SP, contra riscos de acidentes e agentes externos.

##### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em especial calçados de segurança, é fundamental para assegurar a saúde e a integridade física dos trabalhadores da cozinha industrial (Cozinha Piloto), como medida preventiva.
- 2.2. Considerando esta aquisição pela exposição da equipe a diversos riscos inerentes ao ambiente de trabalho, tais como: Riscos de Acidente: Quedas em pisos escorregadios (com umidade, óleos ou gorduras), lesões por queda de objetos pesados sobre os pés e exposição a líquidos quentes e Riscos Químicos: Contato com produtos químicos e agentes perigosos.
- 2.3. A adoção desta aquisição está em total consonância com as normas de segurança, garantindo um ambiente de trabalho mais seguro, em especial a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), de acordo com as exigências do item 6.3, que diz: “É responsabilidade do empregador fornecer aos trabalhadores, de forma gratuita, EPIs que sejam apropriados aos riscos a que estão expostos, em condições adequadas de conservação e funcionamento”.
- 2.4. Devido ao uso diário e contínuo, o desgaste natural dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é inevitável. Anteriormente, um processo licitatório foi instaurado, mas o Pregão Eletrônico nº 35/2025 (Processo Administrativo nº 0.548/2025), realizado em 27 de maio de 2025, resultou em um pregão fracassado.
- 2.5. Considerando que a equipe, composta por motoristas, cozinheiros e serventes, necessita da substituição urgente dos EPIs, e não havendo tempo hábil para a realização de um novo processo licitatório, esta aquisição é justificada pela urgência em garantir a segurança dos trabalhadores.

##### 3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO:

- 3.1. Conforme ANEXO I.

##### 4. DA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto.

##### 5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 5.1.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação;
- 5.1.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;
- 5.1.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### 6. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- 6.1. Ao submeter a proposta comercial, a empresa concorda expressamente com todas as condições estabelecidas neste documento;
- 6.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos e conter identificação do responsável pelo orçamento, atendendo as especificações dos itens supracitados;
- 6.3. Apresentar a DESCRIÇÃO/MARCA e MODELO do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado/adquirido;
- 6.4. Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma;
  - 6.4.1. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 15 dias;
- 6.5. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da dispensa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- 6.6. Conter prazo de entrega/execução do objeto ofertado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega o estipulado neste termo;
- 6.7. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente Jurídica para efeito de pagamento do objeto contratado;
- 6.8. Após o envio da proposta pela licitante não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste termo;
- 6.10. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  - 6.10.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
  - 6.10.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 6.10.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à emissão deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 7. EXIGÊNCIAS:

- 7.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante;
- 7.2. O objeto que estiver em desconformidade com o termo de referência, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.3. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

### ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.5. O calçado deve estar em conformidade com a Norma Brasileira NBR ISO 20345:2015 (para calçados de segurança), NBR ISO 20346:2015 (para calçados de proteção) ou NBR ISO 20347:2015 (para calçados ocupacionais), conforme o tipo de proteção exigido.
- 7.6. O produto deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, comprovando que atende às normas de segurança exigidas no Brasil. O número do CA deve ser visível e legível no produto.
- 7.7. Deve fornecer toda a grade de numeração, do 35 ao 46, para atender a todos os colaboradores.
- 7.8. Conformidade com Normas Brasileiras: O calçado deve estar em conformidade com a Norma Brasileira NBR ISO 20345:2015 (para calçados de segurança), NBR ISO 20346:2015 (para calçados de proteção) ou NBR ISO 20347:2015 (para calçados ocupacionais), conforme o tipo de proteção exigido.
- 7.9. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência;
- 7.9.1. Em caso de material, o mesmo deverá ser compatível com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.10. **A empresa contratada para o fornecimento do material/serviço constante no ANEXO I, deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal da empresa conforme relação abaixo:**
  - 7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
  - 7.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
  - 7.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - 7.10.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
  - 7.10.5. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal n° 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega das propostas;
  - 7.10.6. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 7.11. Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- 7.12. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

### ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.12.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste termo.
- 7.13. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição;
- 7.14. Em caso de obras, serviços de arquitetura e engenharia será responsabilidade da CONTRATADA o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber, conforme legislação vigente.

#### 8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 8.1. Em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Compra
- 8.2. Entrega única.

#### 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1. A entrega do material deverá ser realizada no endereço estipulado na Autorização de Compra, ficando a cargo da empresa se atentar que o local de entrega poderá ser diferente do endereço de faturamento;
- 9.1.1. O não recebimento do material pelo agente público, em decorrência do local de entrega não ser o correto, não acarretará prejuízo a administração pública, ficando a empresa responsável pela entrega do material no local indicado;
- 9.2. A empresa fica obrigada a apresentar a Nota Fiscal dos produtos, emitida pela contratada, no ato da entrega do material, para fins de conferência, estando sujeita a não aceitação do material pelo agente público.
- 9.3. **Na entrega do material a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal a cópia da Autorização de Compra.**
- 9.4. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o Contratante poderá:
- 9.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 9.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.4.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### 10. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO/ OU VISITA TÉCNICA:

- 10.1. **Divisão de Alimentação Escolar "HEITOR AGGIO"**. Rua Mato Grosso, nº 530, Parque Industrial, CEP 13836-162
- 10.2. Horário para recebimento da mercadoria e ou visita técnica: Horário de recebimento das 07h às 14h



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

### ESTADO DE SÃO PAULO

10.3. Considerar o horário supracitado apenas para dias úteis, não será aceito entregas/prestações fora do horário; salvo em casos específicos que houver autorização expressa.

#### 11. DAS AMOSTRAS:

11.1. Possui necessidade de apresentação de amostra do produto?

11.1.1. ( ) SIM ( X ) NÃO

#### 12. GARANTIA/VALIDADE:

12.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação **não inferior a 90 dias**, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela administração.

#### 13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. A Prefeitura Municipal de Conchal irá realizar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material ou execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;

13.3. **Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor;**

13.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos;

13.5. **O pagamento será feito através de crédito em conta corrente jurídica cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada através do orçamento e quando da emissão da Nota Fiscal;**

13.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas;

13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura;

13.8. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

#### 14. PENALIDADES:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.1. Apresentar documentação falsa;

14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.4. Não mantiver a proposta;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

### ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:
  - 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 14.2.2. Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
  - 14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Conchal, por prazo não superior a cinco anos;
  - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3. A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
- 14.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **15. PESSOAL TÉCNICO:**

- 15.1. Laíza Mello Tarossi – Chefe da Divisão de Alimentação Escolar
- 15.2. Ariane Fernandes Fadel Caleffi – Nutricionista
- 15.3. Ilva Elaine Cardoso Ferreira – Técnica em Nutrição

#### **16. ALINHAMENTO COM O PCA:**

- 16.1. A previsão da contratação é contemplada no PCA do Departamento conforme publicação e divulgação no site oficial do Município de Conchal <https://www.conchal.sp.gov.br/departamentos>.

#### **17. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 17.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2025, a saber:
  - 17.1.1. nº 3.3.90.30.28.00.00 (2128) (4172) – Fonte: Recursos do salário educação – QESE

#### **18. EMBASAMENTO LEGAL:**

- 18.1. A presente contratação está sendo realizada como dispensa de licitação, de acordo com art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **19. DA CONTRATAÇÃO:**

- 19.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 19.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. Poderá o Município revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 20.2. O município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 20.3. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 20.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 20.5. O aviso de contratação direta, tendo procedência este termo de referência, ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a critério da administração, conforme § 3º, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados no sítio eletrônico: <https://www.conchal.sp.gov.br/departamentos/licitacao-e-compras/processo-de-dispensa-de-licitacao-2024>;
- 20.6. Integram o presente termo:
  - 20.6.1. ANEXO I – Memorial Descritivo;
  - 20.6.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
- 20.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 21. PUBLICIDADE:

- 21.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Conchal, 21 de agosto de 2025.

**JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE MELLO**  
**SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LAÍZA MELLO TAROSI PIANCHI  
CHEFE DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**ARIANE FERNANDES FADEL CALEFFI  
NUTRICIONISTA**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

#### PROCESSO DIGITAL Nº 1176-2025

**DO OBJETO:** aquisição de calçado de segurança (EPI) para proteção dos pés dos servidores da cozinha piloto do Município de Conchal/SP, contra riscos de acidentes e agentes externos.

#### DO MATERIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	NUMERAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA (SUGESTIVA)
1	Bota Impermeável em material PU	<p>Bota de Segurança impermeável resistente a óleos, gorduras, produtos químicos, confeccionada em poliuretano (PU), cano médio (aprox. 25 cm), na cor branca.</p> <p><b>Cabedal:</b> injetado e sem costuras, para garantir total impermeabilidade.</p> <p><b>Forro Interno:</b> Material têxtil ou de EVA, que proporcione isolamento térmico e absorção de suor para maior conforto. O forro deve ser de fácil limpeza e secagem.</p> <p><b>Solado:</b> Poliuretano (PU) antiderrapante, com ranhuras profundas para boa tração em superfícies molhadas e oleosas. O solado deve possuir absorção de impacto na região do calcanhar. Com certificado de aprovação.</p>	<p>Número 36 – 2 unidades</p> <p>Número 37 – 9 unidades</p> <p>Número 38 – 8 unidades</p> <p>Número 39 – 8 unidades</p> <p>Número 40 – 3 unidades</p>	
2	Sapato de segurança com fechamento em cadarço	<p>O calçado deve ser tipo <b>tênis</b> ou <b>sapato de segurança</b> fechamento em cadarço de cano baixo, para não restringir a mobilidade do tornozelo. O sapato deve possuir certificação SRC, que atesta sua resistência ao escorregamento em superfícies de cerâmica com detergente e em superfícies de aço com glicerina.</p> <p><b>Cabedal (parte superior):</b> Confeccionado em couro curtido, microfibras ou material sintético de alta qualidade, resistente à água e a produtos químicos. O modelo com cadarço oferece um ajuste preciso aos pés,</p>	<p>Número 38 – 2 unidades</p> <p>Número 39 – 2 unidades</p> <p>Número 40 – 3 unidades</p> <p>Número 41 – 1 unidade</p>	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

### ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>proporcionando mais segurança e estabilidade.</p> <p><b>Biqueira:</b> Composite (não metálica, mais leve e confortável, também resistente a 200 Joules).</p> <p><b>Solado:</b> O solado é normalmente injetado diretamente no cabedal, o que evita o descolamento, pode ser de Poliuretano (PU) possuir bidensidade (oferecendo dupla camada de amortecimento, com uma camada mais rígida e outra mais macia). O solado conta com ranhuras profundas e é antiderrapante (SRC), com resistência a óleos e combustíveis.</p> <p><b>Forro Interno:</b> Possui forro em material têxtil (tecido), que absorve o suor e contribui para a circulação de ar dentro do calçado, mantendo os pés secos e confortáveis ao longo do dia. Com certificado de aprovação.</p>		
3	Sapato Antiderrapante	<p>Calçado totalmente fechado, confeccionado em EVA, solado de borracha antiaderente (SRC), palmilha com absorção de umidade e descartável. Com certificado de aprovação.</p>	<p>Número 38 – 1 unidade</p> <p>Número 41 – 1 unidade</p>	

Os preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: aquisição de farinha de trigo, item de gênero alimentício estocáveis, necessário para a produção de alimentos de panificação destinados aos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Conchal SP.

PROC. ADM:

RAZÃO SOCIAL:

\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta relativa à dispensa de licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	MARCA/MODELO	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
01					
02					
03					

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Assinatura do Responsável e CPF



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**